



**REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS**

Secretaria de Cultura  
 Arilda Batista de Araujo  
 Data: 28/09/2021

Objeto: Prestação de serviço.

UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	VALOR TOTAL
unid	2		
<b>TOTAL R\$</b>			<b>15.000,00</b>

**Documentos obrigatórios:**

Entrega: **IMEDIATA**  
 Conforme solicitação da secretar a  
 Arilda Batista de Araujo  
 Arilda Batista de Araujo  
 Arilda Batista de Araujo

Garantia: 12 meses  
 Vigência do Contrato: 12 meses

*[Handwritten Signature]*  
 Requerente

Informo os seguintes dados:

Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_  
 Desembolso: \_\_\_\_\_  
 Próprio     Convênio  
 Realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal  
*[Handwritten Signature]*  
 Secretaria de Fazenda

AUTORIZO a restauração de procedimento licitatório.

*[Handwritten Signature]*  
 Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



9.7. A Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da produção áudio visual, será publicado em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "publicações e deliberações", acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 11.4, após publicação do aviso de seleção.

9.8 O Resultado final será publicado em Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal no posterior 2º (segundo) dia da entrega da proposta final em vídeo.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artístico-cultural, linguagem verbal apropriada, recursos cênicos, audiovisuais e criatividade.	0-40	40
2) Qualificação da proposta tendo como base o material final de acordo com as exigências Item 3 do edital.	0-30	30
3) Qualificação da pessoa e/ou equipe executora do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação artística, tendo como base o material disponibilizado. (Portfólio)	0-20	20

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



4) Tempo de residência no município:		
• Mais de 20 anos: 10 pontos		
• De 10 a 19 anos: 05 pontos	0-10	10
• De 05 a 09 anos: 03 pontos		
• De 02 a 04 anos: 01 ponto		
• Menos de 02 anos não pontua		
<b>NOTA FINAL</b>		<b>100</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

10.3. A **NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do **CRITÉRIO "1"** da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do **CRITÉRIO "2"** da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.

10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de **publicação no site da Prefeitura Municipal**, para no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, entregar digitalmente no e-mail [planejamento@porecatu.pr.gov.br](mailto:planejamento@porecatu.pr.gov.br) os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura do termo de compromisso.

11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito de participação do presente Edital, sendo convocados os **PROONENTES** não selecionados, conforme os critérios da **COMISSÃO JULGADORA** pela ordem decrescente de classificação.

11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do **RG**, **CPF** e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



**11.4.** O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**

## **I. Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Porecatu, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

## **II. Pessoa Jurídica**

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI.
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- c) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Porecatu, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
- e) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

**11.5.** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**.

11.7. Após a decisão da COMISSÃO JULGADORA, seguindo os critérios do item 10, o resultado será publicado site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo Secretário Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.4.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:

12.2. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

12.3. O proponente contemplado será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da entrega final para avaliação da **Comissão Julgadora**.

12.4. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.

12.5. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.

12.6. O proponente responsável deverá estar presente durante as apresentações para comissão julgadora.

12.7. Providenciar transporte, quando necessário, dos participantes do grupo, sendo as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



12.8. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.

12.9. Os vídeos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS**.

12.10. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.

12.11. As apresentações deverão cumprir uma agenda, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Porecatu e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos, turísticos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porecatu para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



## **PROCESSO 85-2021 CHAMADA PÚBLICA 06/2021 INXIGIBILIDADE 04/2021**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU, em atendimento a Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU, com o objetivo de fomentar projetos e criações audiovisuais, assim com a produção de conteúdo local, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com a Dotação orçamentária Nº 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

#### **2. DO OBJETO ESPECÍFICO**

2.1. Apresentações AUDIOVISUAIS que possam ser apresentadas de forma on-line ou presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Porecatu, instituído por meio do Decreto nº 23 de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.

2.2. Apoiar os segmentos na área audiovisual que tiveram suas atividades

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



### 3. DA PROPOSTA

3.1. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas por artistas em 01 (um) eixo:

#### a) EIXO 1: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

**Apresentação de Documentário/Curta metragem com os temas, "Potenciais Culturais e Turísticos: Porecatu visto de cima", conforme exigências abaixo:**

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (minutos) minutos de duração;
- II. Ter classificação livre, atendendo os temas descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos e rurais da cidade de Porecatu;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semiprofissional/profissional na produção;
- V. É necessária a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório que no mínimo 90% do vídeo seja de vista aéreas;
- VII. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- VIII. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- IX. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- X. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XII. É obrigatório que pessoa, tenha realizado o cadastro de agente cultural no site [www.porecatu.pr.gov.br](http://www.porecatu.pr.gov.br);
- XIII. É obrigatório a comprovação que está sediado na cidade de Porecatu.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser realizadas, em plataforma on-line, através do site [www.porecatu.pr.gov.br](http://www.porecatu.pr.gov.br), módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "chamadas públicas e prêmios".

4.2. As inscrições deverão ser realizadas até as 14h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 17/06/2021 a 18/07/2021, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).

4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.

4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 14.017/2020.

4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações pelo telefone (43) 3623-3100, ou no endereço de e-mail: [planejamento@porecatu.pr.gov.br](mailto:planejamento@porecatu.pr.gov.br).

4.9. É obrigatório ser morador de Porecatu.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital.

b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II.

d) Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.

5.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## 6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

a. Pessoa Física, residente no Município de Porecatu - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único-** Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pelo Studio e/ou grupo de produção áudio-visual.

b. Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Porecatu - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único-** Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço do Studio e/ou grupo de produção audiovisual.

c. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita por PROPONENTE.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



6.2. Caso o proponente apresente vídeo não autoral, este será responsável pelos direitos autorais das imagens apresentada e deverá comprovar após ser selecionado documento que demonstre o pagamento dos direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou sbat@sbat.com.br São Paulo.

6.3. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.

6.4. A SMCT será responsável pelo agendamento das apresentações e divulgação dos conteúdos das propostas selecionadas, utilizando os canais de mídia sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.

6.5. O conteúdo em vídeo, das propostas selecionadas, deverá ser entregue no período de 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Compromisso.

6.6. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 90 (noventa) dias.

6.7. Dentro do prazo de vigência, a SMCT firmará os Termos de Compromisso com os aprovados.

### 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:

- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- III. Projetos ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido no subitem 3.1;

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



### 8. DO VALOR DO FOMENTO

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuído entre pontuação das propostas conforme categoria definido no sub item 8.2.

8.2. Valor do fomento por proposta:

a) Eixo 1 – Serão contempladas 02 (duas) cotas de fomento, sendo o valor unitário para a proposta de maior pontuação de R\$10.000,00 (dez mil reais) e para a segunda maior pontuação R\$5.000,00 (cinco mil reais).

EIXO – 1				
COTA DE PONTUAÇÃO	FORMA DE ENTREGA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
1º	Em Vídeo	01	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
2º	Em Vídeo	01	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$15.000,00</b>	

8.3. Para a distribuição do fomento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 10 e 11.

8.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar outra proposta selecionada, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

8.3.2. No remanejamento, as cotas de fomento serão destinadas as propostas que obtiveram pontuação superior a de 60 (sessenta) pontos.

8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do resultado final, conforme item 11.7.

8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



8.6. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT, ainda, após a publicação do Ato de confirmação de documentação, previsto no subitem 11.6.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, o qual será a comissão julgadora que será composta por membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A **COMISSÃO JULGADORA** será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.

9.2. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos **PROponentes** inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.4. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver propostas concorrentes com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.

9.5. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro CLP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



## 15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Conformidade ao Edital;

Anexo II - Descrição da proposta;

Anexo III - Repertório musical;

Anexo IV - Termo de compromisso.

FABIO LUIZ ANDRADE  
004411199  
13

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913  
Dados: 2021.06.09 15:12:08 -03'00'



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



## EDITAL Nº 03/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO:

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 03/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3 e 7 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocado os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623 3100



## EDITAL Nº 03/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

##### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO:

DURAÇÃO APROXIMADA DO VÍDEO:

##### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - AUDIO VISUAL

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo. Descreva os equipamentos que irá utilizar e quais os resultados que pretende alcançar com vídeo proposto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ**

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



**EDITAL Nº 03/2021  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU  
ANEXO III**

**REPERTÓRIO MUSICAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**NOME:**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**TÍTULO:**

<b>Título da música</b>	<b>Tempo de execução</b>	<b>Referência autoral</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ**

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



**PREFEITURA DE PORECATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO – 03 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV**

Eu

\_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para **efeitos** de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Ref: Requerimento 03/2021.

Assunto: Legalidade da implantação e regulamentação do respectivo Plano de Ação, com procedimentos de seleção pertinentes, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

### I RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico a analisar as propostas elaboradas pela Secretaria de Cultura, bem como avaliar as possibilidades de instrumentos jurídicos aptos a implementar e distribuir os recursos recebidos a título de incentivo pela Lei Aldir Blanc (LAB) - Lei 14.017/2020.

Anexo ao pedido de parecer, consta as Propostas de Plano de Aplicação da LAB. Nesta documentação consta uma tabela, onde fica consignado o preenchimento de metas que trata dos instrumentos mencionados no inciso II, do art. 2º, da LAB, destinados ao fomento da produção cultural.

Estão prevista (genericamente) as metas para aplicação dos recursos pelo Município, a Secretaria Municipal de cultura elaborou a proposta do Plano de Aplicação prevendo o *instrumento* que pretende utilizar, a *natureza jurídica do beneficiário*, bem como o *valor destinado a cada instrumento*, com as observações pertinentes.

Sobre os instrumentos de fomento à produção cultural, o Plano de Aplicação prevê *Editais de Seleção e de Premiação*, conforme cada setor específico a ser incentivado. Conforme previsto no plano "serão lançados editais de seleção pública com previsão de contemplar os diversos agentes culturais habilitados e homologados no cadastro cultural do Município". Assim, pretende-se lançar editais com a destinação total de R\$119.016,92 (cento e dezanove mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos) via conta específica destinada aos recursos repassados pela União.

Questiona-se sobre a adequação legal dos instrumentos que se pretende utilizar para destinar os recursos recebidos a título da Lei



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

## 2 ESTUDO DAS DIRETRIZES DA LAB

### 2.1 Linhas gerais

Em decorrência do grave impacto gerado pela Pandemia de Covid-19 e, notadamente, pelas medidas de isolamento social adotadas para combater a propagação do vírus, o Governo Federal editou a lei 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc. A lei destina, inicialmente, 3 (três) bilhões de reais aos Estados, Distrito Federal e Municípios da Federação para adoção de medidas de apoio ao setor cultural impactado pela Pandemia, na forma que dispõe. O Decreto Federal nº 10.464/2020 regulamentou a Lei Aldir Blanc - LAB, estabelecendo normas de operacionalização dos recursos previstos na lei.

Segundo o disposto no artigo 2º, da LAB, os recursos serão, necessariamente, aplicados em 3 (três) frentes de ações: 1ª) renda emergencial; 2ª) subsídio mensal e; 3ª) demais instrumentos de fomento.

Dispensa análise os dispositivos referentes à *renda emergencial* prevista no art. 2º, I, da LAB, uma vez que o artigo 2º, I, do Decreto 10.464/2020, estabelece que a distribuição desta renda é de competência dos Estados e do Distrito Federal. Portanto este mecanismo específico previsto na LAB, *a priori*, não deve ser preocupação do Município, diretamente.

Pois bem, sobre as outras frentes de atuação, previstas nos incisos II e III, do art. 2º, da LAB, a lei dá ao Ente Público *relativa* discricionariedade ao destinar os recursos. Dizemos *relativa* por conta da cota de 20% (vinte por cento) do montante recebido com a  *frente de ação* prevista no inciso III, do art. 2º, da LAB. Portanto, de todos os recursos recebidos, o Município deverá utilizar, pelo menos, 20% (vinte por cento) nos mecanismos previstos no art. 2º, III, da LAB, como *editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção da atividade cultural*.

O §3, do artigo 11, da LAB, vincula os recursos destinados pela referida lei aos planos de ação dela decorrentes, de modo que o gestor público não poderá utilizar tais recursos em outras atividades que não sejam as relacionadas à LAB, diretamente. Por outro lado, o mesmo inciso ressalva a possibilidade de o Ente Público suplementar os recursos recebidos para operacionalização da LAB: nesse modo, não há nenhuma proibição à possível suplementação, caso seja pretendida pela Secretaria de Cultura (desde que não haja





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

como complementação); na verdade a lei permite, expressamente, tal operação.

Os recursos recebidos deverão, necessariamente, ser geridos pela conta criada no Banco do Brasil, pela plataforma +Brasil, conforme previsão do §3º, do art. 11, do Decreto 10.461/20. Na movimentação, deverá ser identificado se a transferência do recurso se refere à aplicação conforme o inciso II ou o inciso III, do art. 2º, da LAB (art. 11, §5, do Decreto 10.461/20).

O §5º, do art. 11, do Decreto 10.461/20 trata da possibilidade do *remanejamento de recursos*, por intermédio da seguinte redação:

Art. 11 (...)

§ 6º O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I. (grifamos)

O mencionado parágrafo registra que a destinação dos recursos disposta, preliminarmente, no Plano de Ação não fica presa àquela disposição. Significa que, eventualmente, e depender das peculiaridades locais (principalmente no que tange à adesão), eventual recurso destinado a algum dos incisos do art. 2º, da LAB, pode ser reprogramado para ser empregado em outra ação relacionada com outro inciso, do mesmo artigo, ou em edital, chamada pública, prêmio, etc., diverso (dentro as possibilidades do inciso III, do art. 2º, da LAB).

Dessa forma, após a devida programação dos recursos, caso a expectativa da Administração, na execução dos instrumentos, não seja atendida e, por acaso, falte recursos para uma programação e sobre em outra, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local.

Ressalvamos que o remanejamento depende do preenchimento de dois requisitos. Na verdade, são mais como uma vedação e um requisito. Primeiramente, o remanejamento só pode ser feito dentro os meios de ação previstos no art. 2º, da LAB; assim, se a Administração quiser remanejar algum recurso decorrente LAB para empregar em outras demandas do Município, não poderá fazê-lo, ainda que sejam gastos em projetos de cultura não relacionados com a LAB.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Em segundo lugar, caso o remanejamento seja feito, deverá ser informado no relatório de gestão final. Esta medida é razoável, trata-se de mecanismo positivado com o escopo de viabilizar o controle pelo órgão federal que fiscaliza o emprego dos recursos federais (TCU). Todo dinheiro gasto em decorrência da LAB será *rastreado* pelo TCU, esta fiscalização é feita com base nas disposições do Plano de Ação; se houver mudanças no plano, o órgão de controle deverá tomar conhecimento para que não sejam verificadas incongruências de destinação dos valores. O meio de ciência deste *remanejamento* é o relatório de gestão final.

A propósito, sobre o *relatório de gestão final*, o Decreto Federal 10.464/20 também regula o procedimento para sua apresentação. Seu lançamento é obrigatório (art. 16, *caput*, do Decreto 10.464/20); é o meio de resguardar a transparência na gestão do recurso; deve ser bem formulado, e as disposições devem estar precisas e claras. Deverá ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do término do período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo (federal) nº 6/2020 (por enquanto, 31 de dezembro de 2021, alterado pela Lei nº 14.150 de 12/05/2021), sob pena de responsabilidade do gestor, sem prejuízo das providências necessárias para fins de recomposição do dano.

Apesar de o §2º, do art. 16, do Decreto 10.464/20 enfatizar, expressamente, que o relatório de gestão final não implica na prestação de contas, é evidente que o detalhamento da destinação em conformidade com a lei neste relatório é de suma importância.

O decreto federal ressalta a imprescindibilidade da publicidade e transparência na destinação do recurso, sendo necessário que o Município mantenha arquivado os documentos arrolados nos processos, ao menos pelo prazo de 10 (dez) anos.

Sobre a destinação dos recursos sob a forma de *subsídio mensal*, no relatório de gestão final deverá ficar discriminado os benefícios concedidos, especificando se a prestação de contas feita pelo beneficiário foi aceita ou não e, caso não aceita, quais as medidas foram tomadas.

No que diz respeito à destinação prevista no art. 2º, III, da LAB, o art. 9º, § 2º, arrola informações mínimas que devem constar no relatório de gestão final, no que se refere aos instrumentos utilizados.

### 2.1.1 Prazo para destinação dos recursos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADUO DO PARANÁ

instrumentos definidos no art. 2º, da LAB, contados da data do recebimento do recurso, sob pena de reversão ao fundo estadual de cultura (art. 3º, §§ 1º e 2º, da LAB). Parece que a destinação mencionada no dispositivo não se refere a efetiva entrega do recurso ao destinatário final ou a prestação de contas, mas, verdadeiramente, da *fixação da destinação do recurso*.

Significa que, ao que parece, se o Município definir formalmente os instrumentos previstos no art. 2º, da LAB, que serão utilizados, bem como os valores dos recursos destinados a cada instrumento, é suficiente para definir a destinação do recurso e o cumprimento do prazo legal. Até porque, o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega efetiva do recurso, ou prestação de contas, seria manifestamente irrazoável e incompatível com os procedimentos minimamente necessários para assegurar a isonomia, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos. Ademais, o artigo 1º, da LAB, estabelece o prazo das ações emergenciais, em sentido amplo, vinculado ao estado de calamidade, notadamente, bem maior que 60 (sessenta) dias.

De qualquer forma, o Decreto 10.464/20 esclarece que "o prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º será de sessenta dias para os Municípios" (grifei). Extrai-se, pela conjunção alternativa "ou" que tanto a publicação da programação do recurso, quanto a efetiva destinação (vinculação do recurso a alguma ação, edital, etc.), são suficientes para atender o prazo de 60 (sessenta dias). De qualquer forma, recomendamos, por segurança, realizar tanto a publicação da programação, quanto a edição do ato de regulamentação (decreto) e a publicação dos editais e demais instrumentos, neste prazo.

Sobre a publicação da programação, merecem destaque os parágrafos 4º e 5º, do art. 10, do Decreto 10.464/20. O § 4º, do art. 10, considera publicada "a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial"; sendo que esta publicação deverá ser informada no relatório de gestão final (§5º).

## 2.2 Editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis

Sobre os instrumentos previstos no inciso III, do art. 2º, da Lei Aldir Blanc, a *margem discricionária* posta pelo dispositivo legal tem gerido dúvidas e certa insegurança dos gestores públicos. A lei deixa em aberto quais serão os instrumentos utilizados para a destinação destes recursos. De qualquer forma, independentemente do instrumento, caso não haja regulamentação específica sobre o procedimento (como a o caso de modalidade licitatória consuntiva, por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

exemplo), faz-se necessária a regulamentação específica dos procedimentos a serem adotados no decreto referente à LAB.

Esta regulamentação é necessária para garantir segurança jurídica na implementação de procedimentos *sui generis*, adotados especificamente para aplicação destes recursos, de acordo com as peculiaridades do respectivo setor cultural.

O Decreto Federal que regulamenta a LAB dá abertura ainda maior. O art. 9º, *caput*, do Dec. 10.164/20, dispõe que além da criação dos programas específicos, a Administração pode utilizar-se de programas de apoio e financiamento à cultura já existentes para a execução dos decursos.

Sobre o §1º, do mencionado artigo, existe a obrigatoriedade de os Entes Federativos desempenhem ações em conjunto para que se evite que os recursos sejam concentrados no mesmo beneficiário ou seja, que o mesmo beneficiário receba dois ou mais benefícios. O referido decreto trouxe disposição aberta sobre essas medidas, mas, se não houver padronização em âmbito nacional e estadual, é prudente que se estabeleça, na regulamentação municipal, mecanismo que possibilite a consulta nos resultados dos processos realizados nas outras esferas de governo, bem como a prestação/envio de informações sobre os beneficiários àqueles entes, de modo que não haja sobreposições.

### 3 COMPATIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Sobre os valores destinados ao cumprimento do inciso III, do art. 2º, da LAB, o próprio dispositivo prevê a utilização de diversos instrumentos, dentre eles os editais e seleções públicas, de forma genérica. Assim, a priori, não vislumbro qualquer item no plano de aplicação que esteja em desconformidade com as disposições da LAB. Impõe ressaltar que, não havendo regramento procedimental específico, é interessante que o Município regule, da melhor forma possível, no respectivo decreto.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

### 4 ELEMENTOS MÍNIMOS DA REGULAMENTAÇÃO DE ÂMBITO LOCAL

Para fins colaborativos, destaco alguns pontos que devem ser abordados no decreto que regulamentará a LAB no âmbito municipal, extraídos da Lei 14.017/20 e do Decreto 10.464/20:

- Limitação do domicílio do beneficiário no território nacional (art. 2º, §2º, do Decreto 10.464/20);
- Os recursos recebidos deverão, necessariamente, ser geridos pela conta criada no Banco do Brasil e as movimentações deverão ser identificadas conforme as categorias previstas no art. 2º, da LAB (inciso II ou inciso III);
- Necessidade de publicação dos atos de destinação dos recursos;
- Instituição de sistema de organização dos documentos dos processos relacionados a distribuição de recursos, que deverão ser mantidos pelo Município, pelo menos, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- Referência ao aproveitamento, ou a verificação de inscrição nos cadastros a que se referem os incisos do §1º, do art. 7º, da LAB, bem como procedimento para inclusão de novos interessados nos cadastros municipais;
- Previsão da forma, prazos e condições para a prestação de contrapartida referida no art. 9º, da LAB, para aqueles espaços culturais e organizações que receberem o *subsídio mensal*;
- Definição dos procedimentos a serem adotados para viabilizar a prestação de contas referida no art. 10, da LAB, de modo a dar margem de segurança à Administração do cumprimento do prazo de 120 (cento e vinte) dias ali estabelecido;
- Publicação dos resultados das chamadas, seleções, editais, etc., com os critérios que foram utilizados para a escolha do beneficiário;
- Definição dos critérios específicos e detalhados que serão utilizados como parâmetro para a escolha do beneficiário do *subsídio mensal* bem como a necessidade de registro detalhado destes critérios no relatório de gestão final;
- Medidas a serem tomadas caso a prestação de contas dos valores recebidos a título de *subsídio mensal* não seja aceita.

Também deverá ser observado o disposto do artigo 6º da Lei 14.017/2020:

Art. 6º - Parão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental, ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistência, ou beneficiários do seguro-desemprego, ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.500,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Impõe lembrar que os pontos elencados supra tratam-se de elementos mínimos que devem constar no instrumento de regulamentação local. Portanto, não dispensa nova avaliação do órgão que irá auxiliar na formulação específica do instrumento normativo que regulamentará a LAB no âmbito municipal, tampouco a inclusão das especificidades dos processos de acordo com as necessidades de cada setor cultural contemplado nos editais e





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

processos seletivos, como também normas básicas de processos administrativos (prazos, condições, oportunidade de recurso das decisões, etc.). Trata-se apenas de pontos iniciais, com finalidade colaborativa, extraídos da leitura objetiva dos dispositivos legais relacionados à LAB; a minuta do decreto, seus termos específicos, serão objeto de análise setorial específica, com atribuição legal para tanto, integrante desta esfera administrativa municipal.

### 5 CONCLUSÃO

Pelo exposto, como favoravelmente aos instrumentos previstos no plano de trabalho, para implementação e destinação dos recursos da Lei Adir Blanc, no Município de Porecatu.

Sem embargo de opiniões divergentes, é o parecer.

À apreciação superior

Porecatu, 11 de junho de 2021.

Lielto Valério Pacovan

OAB/PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 04/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**

**Objeto:** Seleção de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solos, duplos, bandas e instrumentista no município de Porcatau-PR para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de credenciamento até o dia 18 de julho de 2021, às 09:00, no Setor de Licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porcatau – PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porcatau – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

**Download do edital:** [www.porcatau.pr.gov.br](http://www.porcatau.pr.gov.br)

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100

**E-mail:** [pmlicitacao@onda.com.br](mailto:pmlicitacao@onda.com.br)

Porcatau, 15 de junho de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:65101810C

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 05/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021**

**Objeto:** Seleção de propostas artísticas e culturais para artes plásticas (modalidade Escultura e Pintura) no município de Porcatau-PR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o dia 18 de julho de 2021, às 09:00, no Setor de Licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porcatau – PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porcatau – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

**Download do edital:** [www.porcatau.pr.gov.br](http://www.porcatau.pr.gov.br)

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100

**E-mail:** [pmlicitacao@onda.com.br](mailto:pmlicitacao@onda.com.br)

Porcatau, 16 de junho de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:77667867

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 06/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

**Objeto:** Seleção de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais no município de Porcatau-PR, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o dia 18 de julho de 2021, às 09:00, no Setor de Licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porcatau – PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porcatau – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

**Download do edital:** [www.porcatau.pr.gov.br](http://www.porcatau.pr.gov.br)

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100

**E-mail:** [pmlicitacao@onda.com.br](mailto:pmlicitacao@onda.com.br)

Porcatau, 16 de junho de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:8A102177

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 07/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021**

**Objeto:** Seleção de propostas artísticas e culturais para edição de livros no município de Porcatau-PR para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de credenciamento até o dia 18 de julho de 2021, às 09:00, no Setor de Licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porcatau – PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porcatau – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

**Download do edital:** [www.porcatau.pr.gov.br](http://www.porcatau.pr.gov.br)

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100

**E-mail:** [pmlicitacao@onda.com.br](mailto:pmlicitacao@onda.com.br)

Porcatau, 16 de junho de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:61817986

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**

**EXTRATO DE EDITAL**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29/06/2021

**ABERTURA:** 09H00MIN

**LOCAL:** Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro (Sala de Reuniões)

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha 713 e 745, para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação.

**Valor Máximo dos Itens:** R\$ 111.822,45 (cento e onze mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** 0802.1236101702.031-2.3.99.3.04-1777;

103020200.2.053.3360.30.00.00 e 05.01.041221402.008-33.90.30-34-33.99.30.04-1689

**Download do edital:**

<http://portaltraspacidade.porcatau.pr.gov.br/transparenta/licitacoes>

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2252

**E-mail:** [pmlicitacao@onda.com.br](mailto:pmlicitacao@onda.com.br)

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:0F02858F

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 49/2021**

**EXTRATO DE EDITAL**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICIPIO DE PORECATU
Ano	2021
Nº Licitação/dispensa/negociação	1
Localidade	Processo Inavaliabilidade
Número edital/número	00
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financiadora	
Código de Propósito	
Descrição Resumida do Objeto	Seleção de proposta artísticas e culturais para produções audiovisuais no município de Porecatu-PR.
Código Orçamentário	0000021392018020383390361505
Preço máximo/Referência do processo	15.000,00
Data Publicação Termo de Referência	17/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data de Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/MEP?	<input type="checkbox"/>
Porcentagem de participação	0,00
Está vinculado com cláusula de subcontratação de JPE/MEP?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para inscrições de pequenas e médias empresas locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



Ofício sec. nº 01 Porecatu, 08 de maio de 2021

Secretaria de Cultura e Turismo

Venho por meio deste, solicitar a alteração dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Porecatu, por meio de Decreto., com as seguintes alterações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Titular: *Arlida Batista de Araújo*

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Suplente: *Valdinei de Alcântara Dias*

**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Titular: *Janaina Barbosa da Silva*

**REPRESENTANTES DAS SEGUINTE ÁREAS ARTÍSTICAS**

**ARTES CÊNICAS**

Titular: *Ivone Bezerra da Silva Santos*

Suplente: *Gilma Maria dos Santos Barros*

**MÚSICA**

Titular: *Marceli Ferreira Lima Gonçalves*

Suplente: *Iara Helena de Camargos*

**COMUNICAÇÃO E MÍDIA**

Titular: *Mauricio Benedito Agostinho*

Suplente: *Maximino França Cordeiro Júnior*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

*Arlida Batista de Araújo*





**D E C R E T O N° 057/21**

*REVOGA EDITAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

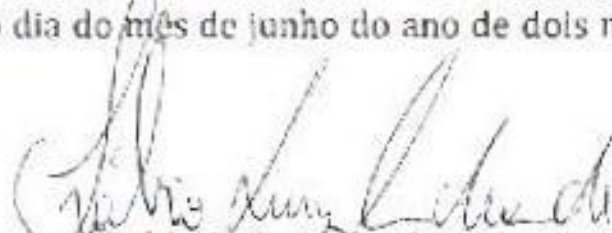
*D E C R E T A:*

Artigo 1º - Ficam revogados os Editais de Chamamento Público para Seleção de Propostas nºs 01, 02, 03 e 04/2020, destinados a concessão de subsídios a espaços artísticos e culturais em atendimento à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), tendo em vista falhas havidas em suas confecções.

Artigo 2º - Determino ao setor competente a tomada de providências no sentido de refazer tais expedientes para atendimento à referida Lei Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01.06.2021).

  
**Fabio Luiz Andrade**  
Prefeito



**DECRETO Nº 060/2021**

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam nomeados, em complementação ao Decreto nº 104/2020, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1096, de 02 de julho de 2003, e em conformidade com o Ofício nº 01, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Porecatu na forma que segue:

**SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Titular: *Arlida Batista de Araújo*

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Suplente: *Vaidinei de Alcântara Dias*

**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Titular: *Janaina Barbosa da Silva*

**REPRESENTANTES DAS SEGUINTE ÁREAS ARTÍSTICAS****ARTES CÊNICAS**

Titular: *Ivone Bezerra da Silva Santos*

Suplente: *Gilma Maria dos Santos Barros*

**MÚSICA**

Titular: *Marceli Ferreira Lima Gonçalves*

Suplente: *Iara Heiera de Camargo*

**COMUNICAÇÃO E MÍDIA**

Titular: *Maurício Benedito Agostinho*

Suplente: *Maximino Franca Condeiro Júnior*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

*Fábio Luiz Andrade*  
**Fábio Luiz Andrade**

Prefeito





EDITAL Nº 03/2021  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU  
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

Fernando Alves Moura

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO:

"Potenciais Culturais e Turísticos: Porecatu Vista de Cima"

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 03/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3 e 7 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocado os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, 17 de junho de 2021.

Fernando Alves Moura

EDITAL N° 03/2021  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: Fernando Alves Nunes

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO: <u>Potenciais Culturais e Turísticos: Porecatu Isto Lindo!</u>	DURAÇÃO APROXIMADA DO VÍDEO: <u>4 minutos</u>
--	---

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – AUDIO VISUAL

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo. Descreva os equipamentos que irá utilizar e quais os resultados que pretende alcançar com vídeo proposto.

O intuito deste vídeo é demonstrar as belezas naturais e urbanas da nossa linda Porecatu; registrando cada detalhe e ao mesmo tempo demonstrando sua história e tradições belíssima.

A praça, a igreja e seus jardins floridos, e sua bela cultura.

Utilizarei os equipamentos para a realização deste vídeo: 1 câmera Nikon D 610. lente 18x105 mm, 1 drone phantom 3, 1 monopé cabeça hidráulica. Para edição: Computador, programa de edição pinnacle.



EDITAL N° 03/2021  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU  
ANEXO III

REPERTÓRIO MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: *Fernando Alves Nunes*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO: *Potenciais Culturais e Turísticos: Porecatu Vista de Cima"*

Título da música	Tempo de execução	Referência autoral
<i>Viva la vida</i>	<i>4 minutos</i>	<i>Coldplay</i>

PREFEITURA DE PORECATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC  
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 03 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu Sermando Alves Munes DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, 17 de 06 de 2021

Sermando Munes

(Nome do/da declarante)



REPUBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

**PR**

**FERNANDO ALVES MERO**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1729448537**

**10140430-0** REGISTRO **PR**

**069.556.429-40** DATA DE NASCIMENTO **26/07/1990**

**VÁLIDA MERO**

**EDMILCE ALVES MERO**

**04490006708** **16/10/2009** **19/11/2009**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1729448537**

*Fernando Alves Mero*

**FORCETTI, 26** **16/10/2018**

**72180901472**  
**0901448537**

**PARANÁ**

PIS 203.38278.08-1



Sicredi



6087 1008 3285 2116

11/27

FERNANDO A MURRO

0718 0001835-7

débito







Bulevar Rui Braga, s/n - Fátima - Curitiba - PR  
 CEP: 81210-000  
 CEP FAX: 81534-0000  
 Telefone Curitiba: (41) 3269-0000  
 Website: www.sanepar.com.br

**CONTA FONTE SANEPAR: 0800 200-0115**

NOME DO CLIENTE: **FERNANDI DA SILVA PERRO** VALOR: **0803,2405**  
 ENDEREÇO: **R. BR. RITA (BRASIL) 047 Doi** MUNICÍPIO: **PRADO - PARANÁ**

CIP: **LOCAL**  
 UG: **156-000 - PARANÓIA**

PERÍODO DE FÉTTURA: **2009-11-02 a 2009-11-02** CÓDIGO DE FÉTTURA: **518-367005-4-1** DAT. REC. COM. B.O. - LIT. - FÉTT: **815 R\$1**

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	1	2	3	4	5	6
10 - Serviço de Abastecimento de Água	30	5	30	5	57	33
20 - Serviço de Esgoto	30	30	30	30	57	33
30 - Serviço de Manutenção e Limpeza	30	30	30	30	57	33

Observação: **TERMS AS CONDICÓES ATENDIMENTO LEGISLAÇÃO**

PERÍODO DE FÉTTURA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2009	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO	PARO
2001	PARO	PARO	PARO	PARO	X									

**ESCRICAO DOS SERVIÇOS LANÇADOS** **SANTAPARRS**  
 R\$ 10,00  
 R\$ 06,50  
 R\$ 06,74  
 R\$ 06,00 - P/ AVALIACAO

Faixas de Consumo	VOLUME	VALOR MENS.	TOTAL
Até 5 m <sup>3</sup>	5	4,00	4,00
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	5	1,26	5,26
De 11 a 15 m <sup>3</sup>	5	7,63	12,89

**HISTÓRICO DE FÉTTURAS**

PERÍODO	27/08	09/09	29/09	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11	04/11
VALOR MENSUAL DE FÉTTURA	17,05	17,05	17,05	17,05	17,05	17,05	17,05	17,05	17,05	17,05
VALOR ACUMULADO DE FÉTTURAS		17,05	34,10	51,15	68,20	85,25	102,30	119,35	136,40	153,45
VALOR DE FÉTTURA ATUAL										17,05
<b>TOTAL</b>										<b>174,50</b>

RELACIONIO DE ENDEREÇOS DE CLIENTES SANEPAR, COM. BR.  
 ATENDIMENTO: PARANÓIA@SANEPAR.COM.BR

INÍDUOS FEDERAIS - Lei 12.741 - VALOR APROXIMADO DE 10,48  
 AUTORIZACAO: 01/2010  
 CONTRIBUICAO: 01/2010  
 COEFICIENTE: 0,10



## Declaração de Quitação de Débitos

De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta declaração, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na declaração, nem aqueles questionados judicialmente.

Matrícula: 8632405

Nome: FERNANDO ALVES MURRO

Endereço: R BR RIO BRANCO

nº: 00712

Município: PORECATU

Referência: de 01/2018 a 12/2018

### Histórico de Pagamentos

Mês	Pagamento	Banco	Agência	Valor
01/2018	14/02/2018	CEF	PORECATU	RS 66,05
02/2018	07/03/2018	CEI	PORECATU	RS 64,42
03/2018	05/04/2018	BANCO DO BRASIL	PORECATU	RS 65,62
04/2018	08/05/2018	CEF	PORECATU	RS 64,17
05/2018	06/06/2018	CEF	PORECATU	RS 66,01
06/2018	05/07/2018	CEF	PORECATU	RS 73,19
07/2018	08/08/2018	CEF	PORECATU	RS 69,50
08/2018	11/09/2018	CEF	PORECATU	RS 69,59
09/2018	15/10/2018	CEF	PORECATU	RS 82,98
10/2018	21/11/2018	CEF	PORECATU	RS 93,33
11/2018	17/12/2018	CEF	PORECATU	R\$ 170,44
12/2018	08/01/2019	CEI	PORECATU	RS 68,20

"Esta declaração apresenta dados relativos aos pagamentos efetivamente processados e consolidados até a presente data, sendo que, em função do prazo de repasse das informações pelos agentes arrecadadores para a Sanepar, eventualmente podem estar em trâmite informações de pagamentos que ainda não foram consolidadas e que conseqüentemente não constam neste documento."

Curitiba, 16/06/2021 16:07:45

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 - CEP 80215-900 Curitiba - PR

Fone (41) 3330 3636 Fax (41) 3330 3344

Código de Controle: 2006272276





## Declaração de Quitação de Débitos

De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta declaração, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na declaração, nem aqueles questionados judicialmente.

Matrícula: 8632405

Nome: FERNANDO ALVES MURRO

Endereço: R BR RIO BRANCO

nº: 00712

Município: PORECATU

Referência: de 01/2019 a 12/2019

### Histórico de Pagamentos

Mês	Pagamento	Banco	Agência	Valor
01/2019	08/02/2019	CEF	PORECATU	R\$ 108,74
02/2019	14/03/2019	CEF	PORECATU	R\$ 44,68
03/2019	23/04/2019	CEF	PORECATU	R\$ 66,09
04/2019	05/06/2019	CEF	PORECATU	R\$ 69,83
05/2019	21/06/2019	CEF	PORECATU	R\$ 73,56
06/2019	09/07/2019	CEF	PORECATU	R\$ 94,76
07/2019	28/08/2019	CEF	PORECATU	R\$ 116,15
08/2019	11/09/2019	CEF	PORECATU	R\$ 77,89
09/2019	09/10/2019	CEI	PORECATU	R\$ 91,96
10/2019	29/10/2019	CEF	PORECATU	R\$ 81,27
11/2019	06/12/2019	CEF	PORECATU	R\$ 128,69
12/2019	07/01/2020	CEF	PORECATU	R\$ 99,89

"Esta declaração apresenta dados relativos aos pagamentos efetivamente processados e consolidados até a presente data, sendo que, em função do prazo de repasse das informações pelos agentes arrecadadores para a Sanepar, eventualmente podem estar em trâmite informações de pagamentos que ainda não foram consolidadas e que conseqüentemente não constam neste documento."

Curitiba, 16/06/2021 16:08:16

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 - CTP 80215-900 Curitiba - PR  
Fone (41) 3330 3636 Fax (41) 3330 3344

Código de Controle: 1306398273

## **FERNANDO ALVES MURRO**

Barão do Rio Branco, n. 712, Porecatu, Paraná, 86160-000,  
email:fernandomurro@hotmail.com, Tel: 43-99657-1781.

### **Resumo Profissional:**

Tecnólogo em produção audiovisual, 05/2010 – atual.

Fotografo;

### **Formação Acadêmica:**

Segundo Grau Completo- Escola Malvino de Oliveira- 2008.

### **Competência:**

Microsoft Office;

Computação- software e hardware;

Curso fotoshop (adobe);

Curso de edição de video,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



PREFEITURA DE PORECATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 03 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu Sereno Luis Muro DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, 15 de 07 de 2021

Sereno Luis Muro

(Nome do/da declarante)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



## EDITAL N° 03/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

*Roberto Luiz Macenas Rodrigues*

##### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO:

**Raízes**

DURAÇÃO APROXIMADA DO VÍDEO:

**5 Minutos**

##### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - AUDIO VISUAL

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo. Descreva os equipamentos que irá utilizar e quais os resultados que pretende alcançar com video proposto.

Dirigir um projeto com os termos exigidos como os Potenciais Culturais e Turísticos de Porecatu, é um projeto que venho trabalhando a bastante tempo, para estar realizando em nossa cidade, desfrutar as belezas ocultas em nosso município, mostrar o que tem de oferecer visto de cima.

Nesse projeto que intitulei como "Raízes", será um desafio novo e diferente de qualquer um que já tenha feito, alcançar as raízes do nosso município, explorando cenários urbanos, as paisagens e as margens do Rio Paranapanema.

Será utilizado em toda produção do Projeto:

- Drone DJI Phantom 4
- Câmera Filmadora Canon 70D
- Câmera GoPro Hero
- Apple Iphone 8 Plus
- Computador Desktop para pós produção.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 03/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU  
ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

*Roberto Luiz Soares Roberto*

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO:

*Paróquia*

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 03/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3 e 7 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocado os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, 18 de Julho de 2021.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



## PREFEITURA DE PORECATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO – 03 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu

Rodrigo Luiz Moreira Rodrigues DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, 18 de 07 de 2021

Rodrigo Luiz Moreira Rodrigues  
(Nome do/da declarante)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ**

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



**EDITAL N° 03/2021  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU  
ANEXO III**

**REPERTÓRIO MUSICAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

NOME:

*Roberto Luiz Moraes Rodrigues*

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

TÍTULO:

**Raízes**

Titulo da música	Tempo de execução	Referência autoral
Mist	00:02	Morning Light Music.io
Cinematic Trailer	02:30	Morning Light Music.io
Wonder	04:00	Morning Light Music.io





Data de Assinatura: 19/07/2021  
Vigência: até 19/07/2021.

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:DE6CAC47

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS 02/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO**

Ata Registro de Preços nº 02/2021  
Pregão Presencial nº 48/2021  
Objeto: A aquisição de gás de cozinha para as Secretarias de Educação e Administração.  
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.  
Valor: R\$ 47.047,20 (quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e vinte centavos) Lote-I – Administração.  
R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) Lote-II-Educação.  
Dotação orçamentária: 0802.1216101702.001.3.1.90.30  
Data de Assinatura: 19/07/2021.  
Vigência: 12 (doze) meses.

Onde se lê: R\$ 47.958,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais) Lote-II-Educação.

Lê-se: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) Lote-II-Educação.

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:A4228531

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO-CHAMADA**  
**PUBLICA 04/2021**

**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO**

Procedimento Licitação nº 84/2021  
Chamamento Público nº 05/2021  
Inexigibilidade nº 03/2021  
Seleção de: Propostas artísticas e culturais para Apresentações musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentais.  
Classificado: LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS  
Título: LUCAS RAMOS

Classificado: CESAR MARTINS RAMOS  
Título: CESAR&CIA

Classificado: GLAUCIANO LEANDRO DE OLIVEIRA  
Título: BANDA VINIL PIRATA

Classificado: AIRTON LIMA DA SILVA  
Título: WUI LIMA

Classificado: ANTONIO CAMPOS GONÇALVES  
Título: OCEANO

Classificado: VINICIUS SOUZA LIMA E SILVA  
Título: VINICIUS E RODOLFO

Classificado: LUIZ CLEISON GONÇALVES  
Título: LUIZ GONÇALVES

Classificado: LUIS EDUARDO LIMA DE MELO  
Título: LUIS EDUARDO LIMA

Classificado: KELVIN FERNANDO GONÇALVES  
Título: KELVIN GONÇALVES

**ADRIAN FABÍCIO GONÇALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria Nº 162/2021

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:324EBC68

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO-CHAMADA**  
**PUBLICA 05/2021**

**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO**

Procedimento Licitação nº 84/2021  
Chamamento Público nº 05/2021  
Inexigibilidade nº 03/2021  
Seleção de: Propostas artísticas e culturais para Artes plásticas.  
Classificado: Natália Vieira Azevedo  
Título: "Um Olhar sobre a Pandemia"

Classificado: Natália Aparecida Gallo Alecrim  
Título: "CONECTADOS"

Classificado: Gabriel Fernando Pereira da Silva  
Título: "LIXO NO QUINTAL DOS DIUTROS NÃO É REFRESCO"

Classificado: Noel Pereira da Silva Junior  
Título: "LONGE DAS RUAS"

Classificado: Shirley Aparecida da Santos  
Título: "NO MOMENTO EM QUE O MUNDO MAIS PRECISA DE ORAÇÃO"

Classificado: Selma Costa Alecrim  
Título: "SEMPRE TEM UM PÔR-DO-SOL ESPERANDO PARA SER VISTO"

Classificado: Selange C. Souza Delfino  
Título: "ESTEJA SEGURA E VIVA"

Classificado: Nataly C. S. Delfino  
Título: "PISCINA PUTEICA VAZIA: REFLEXO DA PANDEMIA"

Portaria, 20 de julho de 2021.

**ADRIAN FABÍCIO GONÇALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 162/2021

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:DC045047

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO-CHAMADA**  
**PUBLICA 06/2021**

**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO**

Procedimento Licitação nº 85/2021  
Chamamento Público nº 06/2021  
Inexigibilidade nº 04/2021  
Seleção de: Propostas artísticas e culturais para Produção Audiovisuais.  
Classificado: FERNANDO ALVES MURRO  
Título: "POTENCIAIS CULTURAIS E TURÍSTICOS: PORCATEL VISTA DE CIMA"

Classificado: RODRIGO LUIZ MASCARO RODRIGUES  
Título: "RAÍZES"

Portaria, 20 de julho de 2021.

**ADRIAN FABÍCIO GONÇALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação



Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:67C46AB0

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO-CHAMADA**  
**PÚBLICA 07/2021**

**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO**

Procedimento Licitatório 86/2021  
Chamamento Público nº 07/2021  
Inexigibilidade nº 05/2021  
Seleção de Propostas artísticas e culturais para edição livros.  
Classificador: Luiz Gustavo Cordeiro da Silva  
Título: "Um olhar pela janela"

Porocatu, 20 de julho de 2021.

**ADRIAN FABÍCIO GONÇALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 162/2021

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:767068AD

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 53/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 89/2021  
Pregão Presencial nº 53/2021  
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.

Porocatu, 20 de julho de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 89/2021  
Pregão Presencial nº 53/2021  
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.  
Contratada: BIO LAB DE POROCATU LTDA, CNPJ 10.591.710/0001-97.  
Valor: R\$ 96.046,60 (noventa e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos) – referente ao lote I  
Dotação orçamentária:  
11.11.01.107020200.2052000.3.3.90.39.00.00.00-1330

Porocatu, 20 de julho de 2021

**ADRIAN FABÍCIO GONÇALVES**  
Pregoeiro - Portaria nº 162/2021

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:CA73D1B0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 019/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 344/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de toner's e kits fotocondutor ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconduzido e não recarregado, para uso geral dos Departamentos Municipais Porto Amazonas, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os serviços que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2021:

**ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ 28.491.296/0001-00 - R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) referente aos itens 01 e 16;**

**EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI - CNPJ 36.756.134/0001-84 - R\$ 3.949,60 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) referente aos itens 02, 03, 07, 10, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 32, 34, 36 e 40;**

**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 10.820.186/0001-89 - R\$ 8.520,78 (oito mil quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos) referente aos itens 04, 05, 06, 08, 09, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 31 e 33;**

**MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME - CNPJ 26.716.048/0001-94 - R\$ 5.543,05 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos) referente aos itens 19, 30, 35, 37, 39 e 41;**

**IMPRI ME SUPRIMENTOS EIRELI ME - CNPJ 22.448.597/0001-74 - R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) referente ao item 27.**

Porto Amazonas, 20 de julho de 2021.

**CÁSSIA LIZYANE BRENDA DE MORAES**  
Pregoeira Municipal

Publicado por:  
Neli Aparecida Hildebrand Kreilow  
Código Identificador:R308DRRF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO**  
**PARANÁ**  
**REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**072/2021**

Considerando a demanda formulada, a escritura de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento nos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequando ao ato estabelecido no art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido pela Prefeitura, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassar o valor



**ATA DE REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA 20/07/2021**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (20/07/2021) às treze horas foi iniciada a reunião da comissão julgadora, formada pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto nº 060/2021 e 104/2020.

O encontro presidido pela Secretária de Cultura Arilda Batista de Araújo, deu-se início com a entrega das propostas. Em seguida análise das fases de seleção, sendo os nomes descritos abaixo habilitados por atingirem a pontuação devido entrega de documentação preconizado em cada edital, conforme:

Edital 01 – Seleção de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solos, duplas e bandas no município de Porecatu.

<b>NOME</b>	<b>TITULO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS	LUCAS RAMOS	HABILITADO
CESAR MARTINS RAMOS	CESAR&CIA	HABILITADO
GLAUCIANO LEANDRO DE OLIVEIRA	BANDA VINIL PIRATA	HABILITADO
AIRTON LIMA DA SILVA	WILL LIMA	HABILITADO
ANTONIO CAMPOS GONÇALVES	OCEANO	HABILITADO
VINICIUS SOUZA LIMA E SILVA	VINICIUS E RODOLFO	HABILITADO
LUAN CLEISON GONÇALVES	LUAN GONÇALVES	HABILITADO
LUIS EDUARDO LIMA DE MELLO	LUIS EDUARDO LIMA	HABILITADO
KELVIN FERNANDO GONÇALVES	KELVIN GONÇALVES	HABILITADO

Edital 02 – Seleção de propostas artísticas e culturais para artes plásticas (modalidade escultura e pintura) no município de Porecatu

<b>NOME</b>	<b>TITULO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARION VIEIRA AZEVEDO	UM OLHAR SOBRE A PANDEVIA	HABILITADO
NATHÁLIA APARECIDA GALLO ALECRIM	CONECTADOS	HABILITADO
GABRIEL FERNANDO PEREIRA DA SILVA	LIXO NO QUINTAL DOS OUTROS NÃO É REFRESCO	HABILITADO
NOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	LONGE DAS RUAS	HABILITADO
SHIRLEY APARECIDA DO SANTOS	NO MOMENTO EM QUE O MUNDO MAIS PRECISA DE CRIAÇÃO	HABILITADO

*Arilda Batista de Araújo*



SELMA ALECRIM	COSTA	SEMPRE TEM UM PÔR-DO-SOL ESPERANDO PARA SER VISTO	HABILITADO
SOLANGE C. DELFINO	SOLZA	ESTÉIA SEGURA E VIVA	HABILITADO
NATALY C. S. DELFINO		PISCINA PÚBLICA VAZIA: REFLEXO DA PANDEMIA	HABILITADO

Edital 03 – Seleção de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais no município de Porecatu.

NOME	TÍTULO	SITUAÇÃO
FERNANDO MURRO	ALVES POTENCIA S CULTURAIS E TURISTICOS:PORECATU. VISTA DE CIMA	HABILITADO
RODRIGO MASCARO RODRIGUES	LUIZ RAIZES	HABILITADO

Edital 04 – Seleção de propostas artísticas e culturais para acervo bibliográfico no município de Porecatu.

NOME	TÍTULO	SITUAÇÃO
LUIZ CORDEIRO DA SILVA	GUSTAVO UM OLHAR PELA JANELA	HABILITADO

Em seguida, foram discutidos os valores referente a eixos que não houveram inscritos ou não atingiram o número máximo de inscritos, sendo eles no edital 02 – CHAMADA PÚBLICA nº05/2021 - Seleção de propostas artísticas e culturais para artes plásticas na modalidade escultura, na qual não teve nenhum inscrito. Enquanto no edital - CHAMADA PÚBLICA 04 – 2021 para modalidade de apresentações musicais tiveram nove inscritos, sobrando uma vaga para o fomento.

Diante desta situação, por unanimidade decidiu-se que o valor será distribuído pela premiação para apresentação musical, por entender que no contexto de Porecatu os músicos do município foram os mais impactados em questão falta de trabalhos e shows musicais devido a pandemia. Sendo assim, passando a valer o valor de fomento para a chamada pública nº4 de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na premiação individual. Nada mais a registrar em ata, encerrou a reunião, sendo esta assinada por todos presentes.

Valdinei de Alcântara Dias  
Tarcísio

Dia  
AMB.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA (43)36233100

Rua Barão do Rio Branco, 344 cep 86160-000 centro

Aos 10 dias do mês de junho de 2021, às 8:30 estiveram reunidos os integrantes do grupo de trabalho da Lei Aldir Blanc do município de Porecatu - PR na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr para deliberar sobre os processos finais dos editais da Lei Aldir Blanc. No início da reunião, a Secretária de Cultura e Turismo Arilda Batista acolheu todos os presentes, e em seguida verbalizou sobre a situação da aplicabilidade da Lei Aldir Blanc em Porecatu-Pr, ressaltou que após estudos e diagnósticos, assim como **aprovação deste grupo de trabalho, havia ficado decidido concentrar e disponibilizar os recursos em 4 editais cada um deles contemplando as diversas áreas culturais do Município, com a seguinte sequência:**

a) Serão contempladas 10 (dez) cotas de fomento no valor unitário de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para cada apresentação selecionada.

COTA	DURAÇÃO DO SHOW	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
1	1 hora	10	R\$ 1.500,00	R\$15.000,00

O valor total do presente Edital é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil e reais)**, distribuído entre pontuação das propostas conforme categorias definidas pelos eixos 1, 2 e 3.

1.1. Valor do fomento por proposta:

COTA	FORMA DE ENTREGA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
Eixo 1	Telas	11	R\$ 2.000,00	R\$22.000,00
Eixo 2	Monumento	01	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00
Eixo 3	Fotografias	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00

a) Eixo 1 – Serão contempladas 02 (duas) cotas de fomento, sendo o valor unitário para a proposta de maior pontuação de R\$10.000,00 (dez mil reais) e para a segunda maior pontuação R\$5.000,00 (cinco mil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA (43)36233100

Rua Barão do Rio Branco, 344 cep 86160-000 centro

reais).

EIXO - 1				
COTA DE PONTUAÇÃO	FORMA DE ENTREGA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
1º	Em Vídeo	01	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
2º	Em Vídeo	01	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL			R\$15.000,00	

O valor total do presente Edital é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), distribuído entre pontuação das propostas conforme categorias definidas pelos eixos 1 e 2. Valor do fomento por proposta:

COTA	FORMA DE ENTREGA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
Eixo 1	500 exemplares impresso e 01 digital	01	R\$ 31.000,00	R\$31.000,00

A Secretária de Cultura Arilda Batista, falou que o próximo passo da exequibilidade da Lei Aldir Blanc será a publicação do edital e as inscrições dos artistas pelo site. Transcorrendo todas as falas, assim como seus registros e nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Gomes, membro do Conselho Municipal de Cultura, lavro e assino a presente ata.

*[Handwritten signatures and names]*

Arilda Batista  
 Marcelo Gomes  
 [Other names]





**DECRETO nº060 , de 08 de Junho de 2021.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1096, de 02 de Julho de 2003,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a II Conferência Municipal de Cultura realizada em 31 de outubro de 2009 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1096, de 02 de julho de 2003, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Porecatu na forma que segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Titular: *Arlida Batista de Araújo*

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: *Marcelo Gomes*

Suplente: *Valdinei de Alcântara Dias*

**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Titular: *Janaina Barbosa da Silva*

Suplente: *Alfredo Schaff Filho*

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO EMPRESARIAL**

Titular: *Nide Cereza*

Suplente: *Leandro Volpato*

**REPRESENTANTES DAS SEGUINTE ÁREAS ARTÍSTICAS**

**ARTES CÊNICAS**

Titular: *Ivone Bezerra da Silva Santos*

Suplente: *Gilma Maria dos Santos Barros*

**DANÇA**

Titular: *Giovane Rodrigues*

Suplente: *Sinara Andréa Martins Freire*

**LINGUAGENS PLÁSTICAS**

Titular: *Perla Barros*

Suplente: *Regina Silva*

**ARTES GRÁFICAS**

Titular: *Kamila Archete*

Suplente: *Sônia Maria Medeiros Pedraza*



---

**LITERATURA**

Titular: *Sandra Luíza dos Santos*  
Suplente: *Joaquim Lemes de Almeida*

**MÚSICA**

Titular: *Marceli Ferreira Lima Gonçalves*  
Suplente: *Iara Helena de Camargos*

**COMUNICAÇÃO E MÍDIA**

Titular: *Maurício Agostinho*  
Suplente: *Maximino França Cordeiro Júnior*

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

**FABIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito



No treze dias do mês de agosto de ano de dois mil e  
 vinte e um (13/08/2021) às 10:00 horas foi iniciada a  
 entrega final da obra referente a Chamada Pública  
 05-2021 - Seleção de Propostas Artísticas e Culturais para  
 Artes Plásticas (Modalidades Escultura, Pintura e Fotografia)  
 no Município de Lourenço, especificamente a entrega de telas  
 compensadas para o exato e prefeito Filipe Luiz Andrade,  
 o vice-prefeito Cipriano Aguiar Paduan, a Secretária de  
 Cultura Aécio Brito de Araujo, a assessora de Cultura  
 Juliana Bezerra Cavalcanti de Oliveira, o vereador Waldemar Jato  
 Barboza, os autores da tela Selma Costa Aleixo, Natália  
 Aparecida Gallo Aleixo e Gabriel Leonardo Pereira de Jesus  
 a fotografia, Telamaria Gomes de Freitas, Liana Helena de Araújo  
 Bezerra da Palmar e prefeito Filipe Luiz Andrade e se  
 plamem sobre a Lei Federal Ato de 1966, declarando aberta  
 a Exposição das Telas; membros do Conselho Municipal  
 da Cultura.

Cipriano Aguiar Paduan.

Filipe Luiz Andrade

Selma Costa Aleixo

Gabriel Leonardo Pereira de Jesus

Telamaria Gomes de Freitas

Liana Helena de Araújo

Bezerra da Palmar

Waldemar Jato Barboza

Juliana Bezerra Cavalcanti de Oliveira

Marcelo Bezerra da Silva Santos

Marcelo Bezerra da Silva Santos

Luiz Carlos de Jesus



Com sete dias do mês de setembro de 2021, foi feita a análise da chamada pública 06/21, da Superintendência 04/21, na qual nota-se dos selos de seleção de propostas nº 03/21 - seleção de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais no município de Jurema-PA, cujo o selo foi: Referências culturais e técnicas: que tem visto de cima. E para avaliação, observaram-se as seguintes premissas:

- 1) Produto audiovisual de no máximo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração;

b) ser classificado livre;

c) utilização de equipamentos, computadores e/ou aplicativos semiprofissionais/profissionais na produção;

d) é obrigatório que no mínimo 90% do vídeo seja de vídeo linear;

e) apresentar título, gênero, compatível com proposta aprovada e

f) incluir créditos artísticos

Para modo de ser, encaminhados link de acesso para votação para membros do Conselho de Cultura, no qual cada membro fez a sua escolha anônima, elegendo assim o melhor vídeo, pela plataforma Google Forms.

Portanto, após receber as devidas votações e após de vídeo 2 - Autor Rodrigo Rodrigues, recebeu o maior número de votos, no qual está anexado em



L'avena pesante At.

21,

~~Alphonsus~~  
[Handwritten signature]

Q  
[Handwritten signature]

la  
victoria  
de

Q  
[Handwritten signature]  
pomme D'Albe de Julo

de

22

23



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

CHAMADA PÚBLICA EDITAIS. LEI ALDIR BLANC.  
REGULARIDADE.

Vistos, relatados, etc ...

Trata-se de parecer jurídico quanto a formalidade das Editais nº 01, 02 e 03, I para seleção e premiação espaços físico e reconhecimento de organizações culturais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentado pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, de acordo com artigo 2º nos incisos III da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, alterado pelo decreto nº 10488 de 17 setembro de 2020.

Os editais fixaram os prazos e condições de participação, a documentação necessária, o processo de seleção, o recebimento da premiação, e o acompanhamento. Por sua vez os anexos, são a ficha de inscrição, modelo de currículo e projeto técnico, e declaração de ciência do conteúdo integral dos editais.

Por todo o exposto não vislumbramos qualquer ilegalidade e seu procedimento, não tendo óbice a contratação dos habilitados.

É o parecer.

À apreciação superior.

Porecatu, 23 de agosto de 2021.

  
Lielto Valério Parlowan  
OAB/PR





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física RODRIGO RODRIGUES, portadora do CPF 062.847.549-61 e RG 10.555.184-3 com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos a seguir: 1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através da dotação orçamentária 09.021.39201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21-09-2021).

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 118/2021  
 Pregão Eletrônico nº 68/2021  
 Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde  
 Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS-  
 EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32.  
 Valor: R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)  
 Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.50-181 e  
 33.90.30.09-589

Paracatu, 21 de setembro de 2021.

**ADRIAN FABRÍCIO GONÇALVES**  
 Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:  
 Adrian Fabrício Gonçalves  
 Código Identificador: 1RR7A09F

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 75/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 125/2021  
 Pregão Presencial nº 75/2021  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza,  
 material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a  
 Secretaria de Serviço Social.

Paracatu, 21 de Setembro de 2021

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 125/2021  
 Pregão Presencial nº 75/2021  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza,  
 material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a  
 Secretaria de Serviço Social.  
 Contratada: S1.PERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº  
 14.313.427/0001-54  
 Valor: R\$ 18.487,70 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e  
 setenta centavos) referido lote I e R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos  
 e cinquenta reais) referido lote II  
 Dotação orçamentária:  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1907,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1908,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1909,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1910,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1911 e  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1912

Paracatu, 21 de Setembro de 2021.

**ADRIAN FABRÍCIO GONÇALVES**  
 Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:  
 Adrian Fabrício Gonçalves  
 Código Identificador: 420A5961

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 75/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 125/2021  
 Pregão Presencial nº 75/2021  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza,  
 material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a  
 Secretaria de Serviço Social  
 Paracatu, 21 de Setembro de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 125/2021  
 Pregão Presencial nº 75/2021  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza,  
 material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a  
 Secretaria de Serviço Social.  
 Contratada: M1. SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,  
 CNPJ nº28.491.296/0001-00.  
 Valor: R\$ 5.571,00 (cinco mil quinhentos e setenta e uma reais).  
 Dotação orçamentária: 082440210.2.056.3390.30.00.00-1907,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1908,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1909,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1910,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1911  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1912

Paracatu, 21 de Setembro de 2021.

**ADRIAN FABRÍCIO GONÇALVES**  
 Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:  
 Adrian Fabrício Gonçalves  
 Código Identificador: 7C56E97C

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 75/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 125/2021  
 Pregão Presencial nº 75/2021  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza,  
 material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a  
 Secretaria de Serviço Social.

Paracatu, 21 de Setembro de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 125/2021  
 Pregão Presencial nº 75/2021  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza,  
 material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a  
 Secretaria de Serviço Social.  
 Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO, CNPJ nº  
 21.333.240/0001-66  
 Valor: R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais) referida lote  
 V  
 Dotação orçamentária: 082440210.2.056.3390.30.00.00-1907,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1908,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1909,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1910,  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1911 e  
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1912

Paracatu, 21 de Setembro de 2021.

**ADRIAN FABRÍCIO GONÇALVES**  
 Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:  
 Adrian Fabrício Gonçalves  
 Código Identificador: 12E8A8BD

**LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021**



INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifica, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física RODRIGO RODRIGUES, portador do CPF 062.817.519-61 e RG 10.555.184-3 com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos a seguir: 1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORCATEU,  
Estado do Paraná, nos vinte e um dias do mês de setembro do ano de  
dois mil e vinte e um (21-09-2021).

Publicado por:  
Adrian Fabrício Gonçalves  
Código Identificador:1B1FA15E

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifica, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física Fernando Alves Munro, portador do CPF 068.656.429-45 e RG 10110639-0 SESP-PR com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos a seguir: 2º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORCATEU,  
Estado do Paraná, nos vinte e um dias do mês de setembro do ano de  
dois mil e vinte e um (21-09-2021).

Publicado por:  
Adrian Fabrício Gonçalves  
Código Identificador:3D9C08A8

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 153/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 153/2021  
Procedimento Licitatório 122/2021  
Pregão Presencial nº 72/2021  
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.  
Contratada: ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 28.491.296/0001-00  
Valor: R\$ 39.790,00(trinta e nove mil setecentas e noventa reais)

11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049

Data de Assinatura: 21/09/2021.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:  
Adrian Fabrício Gonçalves  
Código Identificador:0E5129AF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 154/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 154/2021  
Procedimento Licitatório 122/2021  
Pregão Presencial nº 72/2021  
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.  
Contratada: ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 28.491.296/0001-00.  
Valor: R\$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais), relativo ao Lote 3  
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049  
Data de Assinatura: 21/09/2021.  
Vigência: 12(Doze) meses.

Publicado por:  
Adrian Fabrício Gonçalves  
Código Identificador:8E5145E1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 155/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 155/2021  
Procedimento Licitatório 122/2021  
Pregão Presencial nº 72/2021  
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.  
Contratada: YASMIM PINHEIRO RAIN 13258973962-ME, CNPJ nº 40.648.281/0001-08.  
Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referido LOTE 1  
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049  
Data de Assinatura: 21/09/2021.  
Vigência: 12(Doze) meses

Publicado por:  
Adrian Fabrício Gonçalves  
Código Identificador:EB443BDF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 149/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 149/2021  
Procedimento Licitatório 120/2021  
Pregão Eletrônico nº 70/2021  
Objeto: Aquisição de cópias e produtos térmicos para Secretaria de Saúde.  
Contratada: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.858.330/0001-29.  
Valor: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) referido Lote -I Item- 1.  
Dotação orçamentária: 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física Fernando Alves Murro, portador do CPF 068.656.429-45 e RG 10110639-0 SESP-PR com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos a seguir: 2º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

  
**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21-09-2021).



**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifica, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física RODRIGO RODRIGUES, portadora do CPF 082.847.549-61 e RG 10.555.184-3 com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos e seguir: 1º enforcado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1595.

Publique-se.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORCATEU,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21-09-2021).

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador: IB1FAE5E

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifica, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física Fernando Alves Murru, portador do CPF 068.656.429-45 e RG 10110639-II SENI-PR com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos e seguir: 2º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1502.

Publique-se.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORCATEU,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21-09-2021).

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador: 3D9008A8

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 153/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 153/2021**  
**Procedimento Licitatório 122/2021**  
**Pregão Presencial nº 72/2021**  
**Objeto:** Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.  
**Contratada:** ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº28.491.296/0001-00.  
**Valor:** R\$ 39.790,00(trinta e nove mil setecentos e noventa reais)  
**Dotação orçamentária:** 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030.

11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049  
**Data de Assinatura:** 21/09/2021.  
**Vigência:** 12(dozes) meses.

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:0E5429AF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 154/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 154/2021**  
**Procedimento Licitatório 122/2021**  
**Pregão Presencial nº 72/2021**  
**Objeto:** Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.  
**Contratada:** ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº28.491.296/0001-00.  
**Valor:** R\$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais), relativo ao Lote 3  
**Dotação orçamentária:** 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049  
**Data de Assinatura:** 21/09/2021  
**Vigência:** 12(dozes) meses.

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:815F55E1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 155/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 155/2021**  
**Procedimento Licitatório 122/2021**  
**Pregão Presencial nº 72/2021**  
**Objeto:** Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.  
**Contratada:** YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962-ME, CNPJ nº 40.648.281/0001-08.  
**Valor:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referido LOTE 1  
**Dotação orçamentária:** 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049  
**Data de Assinatura:** 21/09/2021.  
**Vigência:** 12(dozes) meses.

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:5B4153DF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 149/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 149/2021**  
**Procedimento Licitatório 120/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 70/2021**  
**Objeto:** Aquisição de colchões e produtos têxteis para Secretaria de Saúde.  
**Contratada:** MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.858.330/0001-39.  
**Valor:** R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) referido Lote -I Item- 1.  
**Dotação orçamentária:** 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691.  
**Data de Assinatura:** 13/09/2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 156/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A  
EMPRESA RODRIGO RODRIGUES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.248-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a pessoa física denominada contratada RODRIGO RODRIGUES, portador do CPF 062.847.549-61 e RG 10.555.184-3, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

1.1. O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 85/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. ANO XI/ N 2286 em 17 de junho de 2021, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto de Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais – Via Lei Aldir Blanc, realizado pela Prefeitura Municipal de Porecatu juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.

3.2. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Handwritten signature*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**4.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**4.3.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através do: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato terá vigência até o dia 22 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1.** A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

**7.2.** O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum

*Handwritten signature*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu e da Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.**

**8.1.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**8.2.** A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

*Handwritten signature or mark in blue ink.*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

9.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

*Ass: [Assinatura]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.5. O CONTRATADO poderá rescindir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Porecatu, PR, que prevalecerá sobre qualquer outro.

*Handwritten signature*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Porecatu – PR, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
RG nº  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
RG nº  
CPF nº

06284784961

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1822/18.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária datada de 23/09/2021, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal do Pontal do Paraná, sito à Rodovia PR 407, nº 215, no Bairro de Praia de Leste,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná  
 Presidente: Ivete Maria Romaldão  
 Secretárias: Leislayne B. de Rocha  
 2ª secretária: Francisca dos Coelhos de Moura Karinski

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação

**VANESSA COSTA SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Danieli Mendes do Nascimento Alves  
 Código Identificador: C9FE41E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
 00371734/2021-DILAQ/DREX/SR/PE/PR PROCESSO Nº  
 08387.000709/2020-81**

ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 00371734/2021-DILAQ/DREX/SR/PE/PR Processo nº 08387.000709/2020-81 Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR para os fins que especifica. A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede em Rua Professora Sandra Mattos, 210 – Santa Cândida – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 09394494.003232, neste ato representada pelo Superintendente OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, nomeado por meio da Portaria nº 601, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 105, em 3 de Junho de 2020, portador do registro geral nº 4.419.288.1 e CPF nº 738.802.039.72; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no endereço Rodovia PR 407, CEP 83.255.030 – Praia de Leste - Pontal do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Pontal do Paraná/PR RICHARDY GIMENES FILHO, diplomado por meio do Termo de Posse na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Termo de Posse em 1º de Janeiro de 2021, diplomado pelo TRF/PR, em 18 de dezembro de 2021, portador de registro geral nº 7.766.743.1, SESP/PR e CPF nº 255.717.379.69; resolveu celebrar a presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo nº 08387.000709/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2002, e do Decreto nº 9.817, de 25 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
 Danieli Mendes do Nascimento Alves  
 Código Identificador: 46FFC942

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCÁTU**

**CONTABILIDADE  
 ANEXO IX**

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DE ESPÉCIFICACIONES DOCUMENTÁRIAS			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE CONTRAÇÕES DE CRÉDITO E RENTIMOS DE CAPITAL, DE CADA UM DELAS			
ORGANIZADORIA Nº 1 DA REGULARIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: AGRICOLA DOZUL - GOVERNO DO PARANÁ			
MÊS: ABRIL 2021 (até 31/04/2021)			Até mês
	PREVEJO	RECEITAS	SALDO NÃO

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DE ESPÉCIFICACIONES DOCUMENTÁRIAS			
RENTIMOS	RENTIMOS ATUALIZADOS (R\$)	DESEMBOLSOS (R\$)	SALDO EXECUTADO (R\$)
<b>DESEMBOLSOS DE CAPITAL:</b>	<b>3.100.577,00</b>	<b>3.100.577,00</b>	<b>3.100.577,00</b>
Contratadas	3.100.577,00	3.100.577,00	3.100.577,00
Outras Despesas	-	-	-
<b>RENTIMOS DE CAPITAL:</b>	<b>3.027.000,00</b>	<b>2.996.279,00</b>	<b>1.130.898,00</b>
RENTIMOS DE CAPITAL DE EMPRÉSTIMO	-	-	-
RENTIMOS DE CAPITAL DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO	-	-	-
RENTIMOS DE CAPITAL DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO	-	-	-
RENTIMOS DE CAPITAL DE EMPRÉSTIMO DE OUTROS	3.027.000,00	2.996.279,00	1.130.898,00
<b>RESULTADO</b>	<b>726.423,00</b>	<b>3.066.279,00</b>	<b>2.030.648,00</b>
DESEMBOLSOS DE CAPITAL	3.100.577,00	3.100.577,00	3.100.577,00
<b>Total:</b>			
* Oparação de Crédito com o nº 11 e 10/2020.81			

**Publicado por:**  
 José Paulo Pereira  
 Código Identificador: 009A623B

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 156/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 156/2021  
 Procedimento Licitatório 85/2021  
 Inexigibilidade nº 04/2021  
 Objeto: Credenciamento de Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021.  
 Contratada: RODRIGO RODRIGUES, portador do CPF 062.847.849-61 e RG 10.555.184-3  
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 Dotação orçamentária: 09.0213001802.038.3.390.36-1305.  
 Data de Assinatura: 22/09/2021.  
 Vigência: até 22/07/2022.

**Publicado por:**  
 Adriano Fabiano Gonçalves  
 Código Identificador: 31CE2F91

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 157/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 157/2021  
 Procedimento Licitatório 83/2021  
 Inexigibilidade nº 04/2021  
 Objeto: Credenciamento de Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 08/2021.  
 Contratada: FERNANDO ALVES MIRRO, portador de CPF 058.454.429-45 e RG 10110659-9  
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 Dotação orçamentária: 09.0213001802.038.3.390.36-1305.  
 Data de Assinatura: 22/09/2021.  
 Vigência: até 22/07/2022.

**Publicado por:**  
 Adriano Fabiano Gonçalves  
 Código Identificador: 1A9D0036

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 162/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 162/2021  
 Procedimento Licitatório 123/2021  
 Pregão Eletrônico nº 73/2021  
 Objeto: Aquisição de Serviço para conservação de Imóveis Públicos. Licitação direta e única modalidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 157/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A  
EMPRESA FERNANDO ALVES MURRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a pessoa física denominada contratada FERNANDO ALVES MURRO, portador do CPF 068.656.429-45 e RG 10110639-0, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**1.1.** O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 85/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. ANO XI/ N 2286 em 17 de junho de 2021, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**1.2.** A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto de Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais – Via Lei Aldir Blanc, realizado pela Prefeitura Municipal de Porecatu juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.

**3.2.** O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**4.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**4.3.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através do: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato terá vigência até o dia 22 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1.** A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

**7.2.** O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu e da Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.**

**8.1.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**8.2.** A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que otornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**9.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

**9.3.** Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**10.3.** A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

**10.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**10.5.** O CONTRATADO poderá rescindir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**12.1.** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da cidade Porecatu-PR, que prevalecerá sobre qualquer outro,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Porecatu – PR, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FERNANDO ALVES MURRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



O Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1822/18,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária datada de 25/09/2021, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponta do Paraná, sito à Rodovia PR 407, nº 215, no Bairro de Praia de Leste,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ponta do Paraná.

Presidente: Iva Maria Romaluk

1ª secretária: Loisleiny B. da Rocha

2ª secretária: Franciane dos Campos de Moura Krawinski

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**VANESSA COSTA SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Ponta do Paraná, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:

Danieli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:98154119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
203717342021-DELEAQ/DREX/SR/PP/PR PROCESSO Nº  
08387.000709/2020-81**

**ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2037.7342021-DELEAQ/DREX/SR/PP/PR** Processo nº 08387.000709/2020-81 Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a União, por intermédio da Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Ponta do Paraná/PR para os fins que especifica. A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede em Rua Professora Sanelia Monzon, 210 - Santa Cândida - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00594.494.0022.32, neste ato representada pelo Superintendente **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, nomeado por meio da Portaria nº 801, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 185, em 3 de junho de 2020, portador do registro geral nº 4.419.580.1 e CPF nº 738.862.059.72; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ**, no endereço Rodovia PR 407, CEP 83.255-000 - Praia de Leste - Ponta do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Ponta do Paraná/PR **ELDISNEY GIMENES FILHO**, diplomado por meio da Terceira de Posse na Câmara Municipal de Ponta do Paraná, Terceira de Posse em 1º de Janeiro de 2021, diplomado pelo TRE/PR, em 18 de dezembro de 2021, portador do registro geral nº 7.768.743.1, SESP/PR e CPF nº 055.717.339.69; resolveram celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo nº 08387.000709/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019.

Publicado por:

Danieli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:16EFC9C2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU**

**CONTABILIDADE  
ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ADMINISTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (RREO - RREO/DE) -			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
AGÊNCIA EXECUTIVA DO BIPRESETE RIBUI-ANEXO 9			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 5º, I, "a" do art. 16)			
PREVISTO ATUALIZADO		RECEITAS REALIZADAS	Saldo REALIZADO
RECEITAS			SALDO NÃO REALIZADO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (R)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS (E)	SALDO EXECUTADO (D-E)
DESPESAS DE CAPITAL	1.171.000,00	7.048.938,82	7.048.938,82
Despesas com	1.533.000,00	707.947,90	964.052,10
Investimentos	-	-	-
Amortização da Dívida	2.572.000,00	2.262.000,92	1.226.999,08
Transferências em Conta Corrente	-	-	-
Transferências em Conta Especial	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.171.000,00	7.048.938,82	2.011.921,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.171.000,00	7.048.938,82	7.048.938,82
Total			
Operações de Crédito em Execução em 17/09/2021 - R\$ 200.000,00			

Publicado por:

José Paulo Pereira

Código Identificador:209A623B

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 156/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 156/2021

Procedimento Licitatório 85/2021

Inexigibilidade nº 04/2021

**Objeto:** Credenciamento de Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021.

**Contratada:** RODRIGO RODRIGUES, portador do CPF 062.847.849-51 e RG 10.555.184-1

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Dotação orçamentária:** 09.021.39201802.038.3.390.36-1505.

**Data de Assinatura:** 22/09/2021.

**Vigência:** até 22/07/2022.

Publicado por:

Adriana Fabiano Gonçalves

Código Identificador:31612F81

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 157/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 157/2021

Procedimento Licitatório 85/2021

Inexigibilidade nº 04/2021

**Objeto:** Credenciamento de Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021.

**Contratada:** FERNANDO ALVES MURRO, portador do CPF 068.656.129-5 e RG 10110537-0

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Dotação orçamentária:** 09.021.39201802.038.3.390.36-1505.

**Data de Assinatura:** 22/09/2021.

**Vigência:** até 22/07/2022.

Publicado por:

Adriana Fabiano Gonçalves

Código Identificador:11ASD836

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 162/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 162/2021

Procedimento Licitatório 123/2021

Pregão Eletrônico nº 77/2021

**Objeto:** Aquisição de Círculo para conservação de uronobilóides, hemodilúidos e termolábeis para Secretaria de Saúde.